RESOLUÇÃO CNSP Nº 28/87

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do art. 30 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 31/68, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS-CNSP, em sessão realizada nesta data, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E U:

Art. 1º - Alterar o bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, de que trata o item 14 e o anexo da Resolução CNSP nº 06/86, de 23.03.86, que passará a obedecer o modelo anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A Superintendência de Seguros Privados – SUSEP fica autorizada a introduzir as alterações que se fizerem necessárias no modelo ora instituído.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 17 de novembro de 1987

João Regis Ricardo dos Santos
SUPERINTENDENTE

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 31.12.87.

UF Nº

BILHETE DE SEGURO DPVAT – VIA CONSÓRCIO

FRENTE

CONSÓRCIO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES

BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME/ENDEREÇO

CPF/CGC

PLACA

VERSO

1- O SEGURO DE DPVAT É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6194 DE 19.12.74.

2- A PROVA DE SUA REGULARIDADE DEPENDE DE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO CAMPO PRÓPRIO DO VERSO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO.

3- APLICAM-SE A ESTE BILHETE DE SEGURO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.194 DE 19.12.74, BEM COMO AS NORMAD DISCIPLINADORAS DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS.

4- NA EVENTUALIDADE DE SINISTRO, PROCURE A SEGURADORA DE SUA CONVENIÊNCIA.

5- VIGÊNCIA DO SEGURO IGUAL À DO EXERCÍCIO FISCAL.

6- INDIQUE O CÓDIGO DO SEU CORRETOR, NA VIA DESTINADA AO CONSÓRCIO.

UF Nº

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

NOME/ENDEREÇO

VIA

CPF/CGC

PLACA

Cód. Renavam

Comb.

MARCA/MODELO

Ano Fabr.

Cód. Seg.

CHASSI

Prêmio Líquido. (OTN)

OBS 1 - Para conversão em cruzados vide verso

OBS 2 - Casos com cód. seg. igual a 03 ou 04 vide-verso

Prêmio Líquido (Cz$)

IOF (2%)

PRÊMIO TOTAL (Cz$)

CÓDIGO CORRETOR SUSEP

OBS: 1 – PARA CONVERSÃO EM CRUZADOS:

A - INDEPENDENTEMENTE DA DATA DE EMISSÃO DO DUT, O PRÊMIO LÍQUIDO SERÁ CONVERTIDO EM CRUZADOS MULTIPLICANDO-SE O PRÊMIO LÍQUIDO EM OTN PELO VALOR DA OTN DO MÊS DO EFETIVO PAGAMENTO, EM DECORRÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA MENSAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA.

B – CALCULAR O ISOF À BASE DE 2% DO PRÊMIO LÍQUIDO EM CRUZADOS.

C – O PRÊMIO TOTAL É IGUAL À SOMA DO PRÊMIO LÍQUIDO COM O ISOF.

OBS. 2 – CÓDIGOS DE SEGURO 03 E 04:

ENQUADRAM-SE NOS CÓDIGOS DE SEGURO 03 E 04 OS SEGUINTES VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS ESCOLARES, CAMINHÕES OU PICK-UP PARA O TRANSPORTE DE OPERÁRIOS, TRABALHADORES OU LAVRADORES, AOS LOCAIS DE TRABALHO.

NOS CASOS DOS CÓDIGOS DE SEGURO 03 E 04 SEGURO OBRIGATÓRIO DE DPVAT NÃO DEVE SER PAGO POR ESTE BILHETE, DEVENDO O PROPRIETÁRIO PROCURAR A SEGURADORA OU CORRETOR DE SUA CONVENIÊNCIA PARA A REGULARIZAÇÃO CABÍVEL.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA